

Ensaio

JUSTIÇA MODERNA, DEMOCRACIA FORTE*

Há pouco, quando procuravam uma cópia do meu currículo – porque é praxe apresentar-se o palestrante, o conferencista, o orador mostrando a ementa da sua história de vida –, sugeri que não seria necessário, pois eu mesmo me apresentaria recorrendo aos versos de uma canção que diz: “Eu sou apenas um rapaz latino-americano, sem dinheiro no banco, sem parentes importantes e vindo do interior.”¹ Ou um verso de outra canção em que alguém pede a Deus que o poupe do vexame de morrer tão moço, por ainda ter coisas pra olhar.

O nosso país nos instiga a uma ânsia permanente de conhecimento das coisas da nossa terra. Já houve quem dissesse que o Brasil não conhece o Brasil. E isso é verdadeiro, porque costumamos nos voltar, em lentes e em ventanas, para o resto do mundo, para férias em outros mundos, esquecendo-nos de que somos donos de um país maravilhoso, de uma natureza que encanta, de fauna, de flora, de bacia hidrográficas e de um povo que, dentro de uma década, somará mais de duzentos milhões de pessoas.

Essas realidades, que nos instigam, fazem com que os nossos desafios se ampliem. Um dos grandes desafios tem sido, na história brasileira, aquilo que alguém chamou de um movimento de sístole e diástole. Vivemos uma história com momentos de liberação; no entanto, aqui e acolá, somos acometidos por alguns instantes de embriaguez autoritária. Agora estamos novamente vivendo um momento de franca liberação.

Isso tudo para lhes dizer que estamos convictos de que, se não construirmos uma democracia com instituições políticas fortes, estaremos sempre sujeitos a regressos indesejáveis, a retornos indesejáveis, a conjunturas pelas quais já passamos e pelas quais não queremos, devido à nossa memória muito viva, voltar a passar. Daí decidi lhes falar sobre este tema quando recebi o convite: “Justiça Moderna, Democracia Forte.”

Há alguns meses, nesta capital, no Lago Norte, dois vizinhos se desentenderam – um criava um papagaio e o outro criava um cachorro. Então, o

* Falando de improviso no Seminário sobre Propriedade Industrial e Intelectual, em 6 de agosto de 2004, em Brasília, DF.

1. Verso do poeta Belchior, de Sobral, CE, na canção “Apenas um rapaz latino-americano”.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

papagaio começou a dirigir impropérios ao cachorro; e o cachorro começou a não gostar do que ele falava. Aquela birra foi se acirrando, aquele antagonismo foi se aprofundando, até que um dia aconteceu o que acontece entre os humanos, entre as nações: o mais forte, considerando-se mais forte, partiu para a falta de razão. Assim, o cachorro devorou o papagaio.

Tal fato, que poderia ser uma historinha contada em um livro infantil, que poderia estar na mesma prateleira de Alice no País das Maravilhas, Luluzinha, Cebolinha, foi parar no Superior Tribunal de Justiça. Originariamente, no Superior Tribunal de Justiça; não precisou ir à delegacia de polícia, ao juiz de 1º grau, ao Tribunal de Justiça do Estado, nem ao Tribunal Regional Federal. Entrou direto na Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça. Por quê? Porque, salvo engano, o dono do cachorro gozava de foro privilegiado, portanto só perante a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça poderia ser processado e responder criminalmente por ser dono do cachorro que havia assassinado – cachorro homicida – o papagaio. O dono do cachorro era um Subprocurador-geral da República e, como tal, pelo art. 105, I, “a”, da Constituição Federal, responde por infrações penais dele ou do cachorro perante a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça.

Outros episódios bizarros como esse têm ocupado as páginas da imprensa, os programas humorísticos de televisão, e, de um modo geral, há gozação onde essas histórias chegam. As pessoas acham tudo muito engraçado, mas eu não. Vou contar mais um caso concreto. Por conta de uma discussão de reajuste de aluguel, um processo tramitou durante exatos vinte anos, entre a 1ª instância, a 2ª instância e o recurso especial no Superior Tribunal de Justiça. Quando a decisão chegou, em recurso especial, à Corte Superior, o proprietário do imóvel havia morrido, e a demandante, já viúva, que tinha ganhado em todas as instâncias, ganhou, mas não levou, porque no Brasil temos uma ação que muito se usa: a chamada ação rescisória.

A ação rescisória é um instrumento de garantia de uma das partes cujo objetivo, como o próprio nome diz, é rescindir, ou seja, corrigir eventual erro material ou eventual erro na aplicação do Direito, pois, não obstante o trânsito em julgado, ainda e possível rediscuti-lo, desde que tenham transcorrido menos de dois anos após o trânsito em julgado. Todos recorrem à ação rescisória; e quem mais a utiliza é o poder público, quando é condenado a pagar aquilo que o Judiciário determina que pague a alguma empresa ou a algum cidadão.

Outras questões tramitam, por exemplo, na Justiça do Trabalho. Temos um caso que começou, originariamente, em Brasília; imaginem se fosse no interior do Ceará, no interior de São Paulo, no interior do Rio Grande do Sul. Consistia numa discussão de um contrato de trabalho, mas, em razão de ter a nova Constituição transferido parte dessas questões para a Justiça Federal, na Justiça



Ministro Edson Carvalho Vidigal

Federal se iniciou; e se iniciou discutindo competência, mesmo havendo jurisprudência firmada. A discussão arrastou-se e só após dez anos é que chegou ao final. Vejam: era contra o poder público. O poder público, antes que se completassem dois anos – faltando uma semana para os dois anos do trânsito em julgado –, ingressou no Superior Tribunal de Justiça com uma ação rescisória. Claro! Para quê? Para procrastinar. Ele perdeu a rescisória, e o direito alegado há mais de doze anos está na mesma.

Poderíamos ficar aqui semanas inteiras relatando os fatos que chegam ao nosso conhecimento, afora os que passam pela nossa mesa de trabalho. É muito comum hoje encontrar, quando alguém vai identificar os demandantes, a palavra “espólio” – espólio de Fulano de tal *versus* União Federal, *versus* Estado tal. Significa, em muitos casos, que as pessoas morreram ao longo do processo e não conheceram o seu direito. Por isso é que há, generalizadamente, a impressão – e essa impressão procede – de que temos uma justiça muito lenta, uma justiça ineficaz. E é verdade mesmo. Contudo, precisamos entender por que isso acontece e saber como sair de tão grave situação.

Nós nos lembramos, segundo a História, do Brasil que éramos quando a República foi proclamada: um Brasil metropolitano na Corte do Rio de Janeiro, um Brasil agrícola em São Paulo, desenvolvendo a agricultura com a mão-de-obra dos imigrantes; éramos um Brasil rural no Nordeste e no interior de Minas, um Brasil em que, de um modo geral, a presença do Poder Judiciário não era requisitada, uma vez que as demandas se resolviam de outras formas. Em algumas comunidades, o bispo resolvia; em outras comunidades, o farmacêutico resolvia; em outras comunidades, o coronel ou o pistoleiro resolviam. Então, não precisavam de juiz. Daí cunhamos as expressões “Queixe-se ao bispo”, “Queixe-se ao farmacêutico.”

Quando estávamos começando a conhecer as investidas indispensáveis do capitalismo contra as relações de capital e trabalho, veio Getúlio Vargas – o homem de várias faces. Essa de que vamos falar agora é a face empreendedora, a face compreensiva de Vargas. Entendendo ele que o capital não poderia sobrepor-se, totalmente, com as suas vontades, à força do trabalho, criou uma Mesa de Conciliação. Assim, os direitos do empregado passaram a ser colocados na Mesa, sendo ele representado por um mediador e o empresário, por outro. E o Estado presente por intermédio de um juiz, um juiz togado. Essa idéia tão simples, imaginada para aquele momento, em que a nossa economia começava a deitar as primeiras raízes, foi num crescendo, ao lado do imposto sindical, ao lado do sindicalismo tutelado pelo Estado, ao lado do totalitarismo, que se foi armando sobre essas instituições e se transformou naquilo que só o Brasil possui, caso se efetue um estudo de Direito comparado em relação ao resto do mundo.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

A Justiça do Trabalho consome mais de 50% do orçamento do Poder Judiciário: possui milhões e milhões de processos; possui varas instaladas nos mais diversos e distantes pontos do território nacional; possui 27 Tribunais Regionais mais o Tribunal Superior do Trabalho. Agora, na reforma do judiciário, vai passar a ter – e já um pouco tardiamente – o Conselho da Justiça do Trabalho, para funcionar como órgão de supervisão administrativa e financeira. E esse ramo especializado da justiça não tem um código próprio; rege-se por uma legislação excêntrica, chamada Consolidação das Leis do Trabalho, e por leis extravagantes que a ela são agregadas.

Por algum tempo, houve, eu diria, quase que uma campanha nos meios de comunicação, originando, no país, um clima contra os chamados juízes classistas, descendentes daqueles mediadores que tomavam assento na Mesa de Conciliação, a qual nunca deveria ter passado de Mesa de Conciliação. Extinguiram os cargos porque eram onerosos aos cofres públicos. O que aconteceu? Aquelas vagas foram preenchidas por novos juízes, que, simplesmente, deixaram de ser classistas.

Não estou aqui, com essas observações, censurando, propondo extinção, apontando erros, mas apenas narrando o fato para a compreensão das senhoras e dos senhores sobre o dramático quadro da nossa justiça, hoje apontada como uma das mais caras do mundo, cujos juízes estão entre os mais bem remunerados do mundo.

Vamos procurar, na Constituição em vigor e na tradição do Direito Constitucional, o que temos a partir de um determinado momento da República. Temos a competência privativa da União para legislar acerca de tudo – art. 22 da Constituição: “Compete privativamente à União legislar sobre: ...” (aí vem um elenco quase interminável, incansável, porque é abrangente, de tudo aquilo que diz respeito à vida do Estado, às relações do Estado com os cidadãos, de cidadão com cidadão, de pessoa física com pessoa jurídica etc., chegando até ao Direito Espacial, já numa reserva de mercado de legislação).

Montou-se a Federação, atualmente constituída de 26 Estados e do Distrito Federal. O nosso modelo federativo, desde a origem, conferiu a cada Estado autonomia absoluta; é claro, Federação. E na Constituição de 1988, alguém plantou também como entes federativos – pasmem – o Distrito Federal e os Municípios.

O que isso significou? Grandes dutos de dinheiro público – a arrecadação tributária da União, majoritária, hoje em torno de 80% do que se recolhe no Brasil, vem pelos braços invisíveis da própria União e, daí, é repassada aos Estados e Municípios, entes federativos, que, com exceção do ICMS e do ISS, praticamente não têm como manter as suas estruturas funcionando. Encontramos também o Distrito Federal como pessoa jurídica de Direito Público – ente federativo.



Ministro Edson Carvalho Vidigal

Ora, meu Deus do céu! A concepção mundial de um distrito federal é a de um lugar neutro que a União reserva para que os Poderes e as delegações diplomáticas ali se encontrem e realizem um trabalho de coordenação e de gerência das atividades políticas e administrativas do país. O Distrito Federal é (deveria ser), por essência e por definição, uma área sob permanente intervenção federal da União. Pegamos territórios federais sem a mínima condição de auto-sustentação do ponto vista da arrecadação tributária e transformamos em Estados. E essa transformação implica o aumento da carga da despesa pública devido às instituições que ali não de ser plantadas – Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder judiciário –, além dos Municípios, com as suas prefeituras, os seus cargos em comissão e outro tipo de instituição que não se sabe para que serve: as Câmaras de Vereadores.

Como vemos, é importante que reflitamos no nosso país no contexto do custo-benefício; que reflitamos em quanto custa manter o Brasil com essas instituições, com esse formato federativo.

As Assembléias Legislativas têm competência legislativa? Diz a Constituição que não, a não ser complementar ou concorrentemente – e a maior parte nem sabe o que é isso. Então, temos poder judiciário nos 26 Estados e no Distrito Federal, pagos para operar o Direito Nacional Federal, que é o Direito legislado pelo Congresso Nacional.

Com isso, chegamos a dois ramos da justiça: temos o mesmo Direito operado em razão de competências deferidas pela justiça estadual, que tem o 1º grau e o 2º grau – e custa muito caro manter isso, no seu, no meu, no nosso bolso –; e temos a justiça Federal propriamente dita, com as suas competências definidas na Constituição, operando o mesmo Direito Nacional Federal. Além do mais, temos as justiças especializadas – a do Trabalho e a Militar, bem como a Eleitoral, que é curiosíssima, pois é uma justiça mista: ela é operada por juízes emprestados dos Estados, por um Ministério Público emprestado dos Estados e também por juízes federais; no Tribunal Superior Eleitoral, é operada por ministros do Superior Tribunal de Justiça, ministros do Supremo Tribunal Federal e dois membros oriundos da advocacia, indicados pelo Supremo. Nessa conjunção, temos muita jurisprudência para firmar e muita jurisprudência remansosa e consistente para se manter na operação, por exemplo, do Direito Eleitoral.

Eu necessitava dar uma visão panorâmica para mostrar, com esse emaranhado todo, com esse cipoal na armação da Federação, tendo a sociedade que pagar um custo tão desmedido para manter as instituições – instituições, portanto, que precisam ser revistas, que precisam ser rediscutidas –, que não podemos faltar com a coragem cívica e necessária para a rediscussão de todo o sistema. Estamos no século 21, e não cabe mais, num país deste tamanho, um Estado pesado como é o brasileiro, um Estado caríssimo como é o brasileiro, o

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

qual, com o que arrecada, não tem condições de oferecer, em contrapartida, o mínimo das obrigações a ele inerentes: segurança, saúde e educação públicas. Citei apenas três indispensáveis direitos de uma sociedade, sem falar nos transportes aquaviário, rodoviário, ferroviário, serviços que poderiam funcionar muito bem numa parceria com a iniciativa privada, como acontece em outros países,

O Poder Judiciário nacional, da forma como está montado, não consegue atender aos anseios da sociedade. Com todas essas coreografias e distinções, há justiça especializada dos mais diversos ramos; além disso, mais da metade das ações é voltada para o interesse do poder público. Há duas semanas, fizemos um levantamento dos vinte maiores demandantes no Superior Tribunal de Justiça; tanto entre os que são classificados como réus, a saber, aqueles contra quem se move ação, quanto entre os classificados como autores, aparece em primeiro lugar a União. E o somatório dá mais de 80%: União, Estados e Municípios, pessoas jurídicas de Direito Público, Autarquias, tudo ocupando o trânsito do Poder judiciário nas suas demandas. Claro que não vai restar espaço para o social nem para a cidadania; não vai restar espaço, dentro das vias, alamedas, avenidas, e ruas do Poder Judiciário para os interesses maiores da sociedade, exceto para os casos mais notáveis, como os chamados casos bizarros, iguais àquele que relatei.

Em síntese, essa é a Justiça que temos, a Justiça em que os juízes, como foi dito no relatório do Ministério da Justiça, estão entre os mais bem pagos do mundo para trabalhar para o governo, trabalhar para o Poder Executivo, dos mais diversos níveis – estadual, municipal e federal, E, pasmem, a estatística, dizia o professor Roberto Campos, mostra o óbvio e esconde o essencial. Na verdade, é muito fácil fazer uma maquinação estatística. Ontem, por exemplo, eu estava vendo que o Supremo Tribunal Federal, numericamente, produz mais do que o Superior Tribunal de Justiça, porque lá são onze ministros e no STJ são 33, e a estatística aponta o Supremo Tribunal Federal praticamente com a metade dos pleitos julgados em relação ao Superior Tribunal de Justiça.

Ora, isso não é verdadeiro, porque, quando a estatística diz que um juiz julgou, resolveu quarenta, cinqüenta, sessenta processos por dia, realmente ele escoou quarenta ou mais processos. Sem dúvida, despachou muitos processos, mas decidiu poucas causas, pois temos a questão da repetição das causas, a questão do sistema processual também, o qual permite que muitos recursos sejam interpostos acerca da mesma situação. Em geral, o juiz sabe o assunto de cor. Quando ele olha a primeira página da petição inicial, já sabe qual a decisão que vai tomar sem precisar estudar nada; tão-só pega, no computador, o despacho padronizado para usar no caso. Às vezes, a sua equipe prepara o texto, e ele apenas o confere para saber se está certo.



Ministro Edson Carvalho Vidigal

Assim, estamos, em grande parte, substituindo o trabalho dos juízes por aquilo que seria o trabalho de despachantes. Muitas decisões, como a de ofício “junte-se aos autos”, bobagens que a burocracia processual inventou, tomam tempo dos juízes, quando poderiam ser despachadas por funcionário qualificado da sua confiança.

Para que se tenha idéia, o Superior Tribunal de Justiça este ano tem uma projeção de, aproximadamente, 8 mil julgamentos por Ministro. Ora, isso é um absurdo. Se formos examinar a progressão do volume de feitos perante o Tribunal desde a sua instalação até aqui – somam-se quinze anos –, veremos como cresceu a demanda; cresceu porque o Executivo se recusa a reconhecer o direito do cidadão quanto ao reajuste, por exemplo, da pensão previdenciária. Então, todos demandam. E vão à justiça por muitas razões: porque há uma ingresia a respeito dos índices da prestação da casa própria; porque restaram um contencioso do Plano Bresser, um contencioso do Plano Collor, um contencioso do Plano Verão e outros. Os planos econômicos, de um modo geral, foram os maiores causadores do congestionamento do tráfego do Poder Judiciário.

É importante que a sociedade conheça essas realidades, para podermos começar a sonhar com novas realidades. Acredito no sonho – estamos, neste ano, celebrando os quatrocentos anos de Dom Quixote –; acho que falta um pouco de quixotismo no espírito de muitos dos nossos homens públicos.

O Brasil é um país que tem crescido e avançado em elevadas proporções porquanto, volta e meia, um sonho quixotesco se apropria das mentes daqueles que estão encarregados das coisas públicas. O nosso último Quixote chamou-se Juscelino Kubitschek, a quem reconhecemos a afirmação da industrialização; a quem reconhecemos a contribuição para uma grande construção democrática; a quem reconhecemos o espírito empreendedor que, num sonho praticamente impossível, plantou esta capital.

Imaginemos hoje o que seria o Brasil governado do Palácio do Catete, perto do Hotel Glória. Como seria este país administrado dali, com aquelas futricas tão comuns nos palácios. O trânsito do Rio de Janeiro congestionado, o tráfico descendo os morros e o poder público incompetente para enfrentar todos os desafios? Juscelino conseguiu ver um pouco mais à frente, porque à frente dele outros já haviam chegado, como José Bonifácio, na primeira Constituição brasileira. Porém tenho observado que, se fosse hoje, Juscelino não teria conseguido realizar a metade das obras que nos legou, as quais levaram à unidade nacional e à união das nossas potencialidades para uma melhor exploração econômica. Por quê? Se ele quisesse, nos dias atuais, criar o Lago Paranoá, estaria preso no dia seguinte: os ecologistas não permitiriam; a campanha seria muito grande.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

A abertura da estrada Belém-Brasília é outro exemplo. Meu Deus do céu! Que loucura! Vai passar por terra de índio; o trator vai passar por cima de toca de jacaré; as onças vão ser postas para correr fora do seu hábitat; enfim, todas essas questões que, hodiernamente, de uma forma um tanto fundamentalista, ocupam as discussões no país. Sem dúvida, elas também precisam ser postas a bom cobro, mas o Brasil tem que crescer. Não estou dizendo, com isso, que a Natureza não necessita ser defendida; não se trata de admitir o desrespeito à Natureza. É dever do ser humano respeitar o meio ambiente para que, com um meio ambiente sadio, tenha mais condições de oxigenar a sua Saúde. Trata-se, simplesmente, de buscar uma conciliação entre as idéias importantes do ambientalismo e a necessidade de sobrevivência das pessoas, do seu direito à vida.

Dizem que, no Amazonas, se alguém encontrar um fiscal e um jacaré, a dificuldade é muito grande, porque, se entrar em luta corporal com o fiscal e ele, de alguma maneira, sofrer lesão corporal, decerto esse alguém correrá o risco de ter a pena aumentada por ter ferido um servidor público. Se o caso for com o jacaré, será pior, pois o crime é inafiançável.

Essas são distorções com as quais nós, fingindo que não estamos vendo por receio de abrir polêmica, de enfrentar debate, vamos nos defrontando num crescendo, o que atrapalha, e muito, a administração das melhores causas do país.

Sonhamos com uma justiça que não seja tão cara. Agora mesmo, no Conselho da Justiça Federal, órgão de supervisão e administração orçamentária de toda a Justiça Federal do 1º e do 2º grau, do qual sou o Presidente, estamos concluindo estudos para uniformizar, por exemplo, os prédios públicos da Justiça.

É comum, viajando pelo Brasil, encontrar edifícios verticais enormes, grandes espigões, torres altas e ver uma placa – Justiça tal. Aquilo é um sumidouro do dinheiro público no custo-benefício. Primeiro, a elevada soma que se gastou na imensa construção; segundo, e aí está o maior prejuízo, a manutenção da estrutura: os elevadores, a mão-de-obra, que tem de ser terceirizada, os carpetes, que todo dia exigem produto químico, energia elétrica, aspirador de pó...

As pessoas não conseguem ver, parece que, nesses pequenos detalhes, na verdade um grande ralo, reside uma parte do escoamento do dinheiro público. Contudo, o problema não diz respeito só ao Poder Judiciário. Em geral, as construções da administração pública não buscam ver a amplitude das áreas disponíveis (temos muitas) e, dentro disso, um custo menor para a manutenção; não buscam ver a funcionalidade, de modo que as pessoas não precisem ficar na fila do elevador. Um elevador moderno, quando enguiça... Outro dia, descobri que um elevador do Tribunal não estava funcionando – um inferno! Num caso desses, temos que mandar buscar peça em outro país. Precisamos, portanto, ocupar-nos com esses pequenos detalhes.



Ministro Edson Carvalho Vidigal

Estamos desenvolvendo um projeto piloto chamado “Cidade Judiciária”, que é uma grife, como se fosse uma franquía. Significa o quê? Conforme o projeto, um ente público (ou um particular) doa um terreno. Encontramos, no último fim de semana, um cidadão desejando doar 20 hectares à União para a implantação do projeto na sua cidade. Como é que isso se concebe? Todos os ramos da justiça da União e todos os da justiça do Estado ali vão e dizem qual a área de que precisam para se instalar, sendo deixada uma área de reserva. A área comum é loteada. Cada um recebe o seu lote e, dentro do seu orçamento, constrói o imóvel, contanto que seja respeitada a unicidade, a unidade arquitetônica, e que tenha, no máximo, o piso térreo e um superior, de modo que se gaste menos energia elétrica, que haja menos cubículos e saletas para haver menos linhas telefônicas e que não se tenha elevador em hipótese nenhuma. Não é que eu boicote os elevadores; não é bem isso. Trata-se de buscar baratear o custo da administração pública para o contribuinte, o povo brasileiro.

Com a implementação do projeto, será criada, praticamente, uma vila em que todos os serviços do Estado serão prestados: os advogados, lá chegando, resolverão as suas questões, sejam da Justiça Estadual, sejam da Justiça Federal; um cidadão qualquer, lá adentrando, vai resolver as suas questões de carteira de motorista, porque ali haverá um posto do Detran, vai tirar uma nova cópia da certidão de nascimento ou de casamento, porque ali haverá um cartório civil, vai tirar o título de eleitor, porque ali haverá a Justiça Eleitoral de 1º grau, vai resolver a sua pequena causa, porque o juizado especial – estadual e federal – também estará instalado. Enfim, tudo se resolverá num mesmo local. O objetivo disso, além de facilitar a vida do cidadão, é reduzir os custos da administração, a fim de que o Poder Judiciário, pelo menos os dois ramos – federal e estadual –, esteja disponível a qualquer tempo. Nos fins de semana, aquela estrutura, para não ficar ociosa, funcionará como um centro de convenções, com cinema, livraria, biblioteca. Assim, as pessoas da comunidade poderão ser atraídas para usufruir aquela pequena margem de serviço.

Essa idéia está no projeto. Como temos uma área desapropriada de 26 hectares, vamos implantá-lo no ano que vem. A história está correndo como rastilho. Recentemente, fui a Imperatriz, interior do Maranhão, atender a um convite da Ordem dos Advogados, e havia chegado lá a idéia; então, fui procurado por uma pessoa que quer doar o seu patrimônio privado, praticamente dentro da cidade – 20 hectares – para a União ou para o Estado.

Enfim, é uma idéia que não tem dono; basta que um dos entes públicos – União, Estado ou Município – se interesse e todos ali se organizem para que se dê início a essa nova concepção, nascida no século 21, de estruturar e sediar os órgãos do Poder Judiciário numa só área.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

Estou falando apenas da estrutura física. Mas de que precisamos do ponto de vista do espírito do novo Poder Judiciário nacional? Em primeiro lugar, de uma escola, efetivamente de uma escola, verdadeiramente de uma escola nacional superior da magistratura. Por quê? Como é que recrutamos os magistrados no Brasil? O cidadão sai da faculdade de Direito; se foi bom aluno, se foi o gênio da turma com 22 anos de idade, inscreve-se num concurso, porque descobriu que não tem vocação para ser advogado, não vai exercer a advocacia no setor público, não vai ser consultor de empresas. Pega, pois, os programas de concurso e estuda ininterruptamente. Passa e é nomeado; daí a dois anos, alcança a vitaliciedade.

Nada tenho contra a euforia da juventude, porque também fui um entusiasta quando jovem, certo que cheguei a ter arrependimento de alguns excessos de entusiasmo que hoje não cometeria. A verdade, entretanto, é que alguém pode saber tudo sobre os códigos, tudo sobre as doutrinas, tudo sobre o Direito e saber muito pouco sobre a vida. Imaginar-se alguém com menos de 25 anos, com menos de trinta anos, entregando-se a uma decisão sobre o patrimônio, sobre a liberdade dos outros, é acreditar que somos, realmente, uma nação de gênios! É lógico que, em todos os setores, em qualquer tempo, existem meninos-prodígio. Lembrem-se de que havia uns meninos-prodígio na escola, alguns que faziam raiz quadrada mentalmente, que conseguiam calcular quantos minutos uma pessoa tinha vivido tendo por base apenas a sua data de nascimento?

Afinal, somos uma nação de super gênios? Não. É que o nosso sistema permite isso. E por que permite? Porque, no começo, exigia-se um patamar mais elevado para o início na carreira da magistratura. Depois, começou-se a ter uma espécie de rejeição, pois as pessoas faziam concurso para a magistratura e não assumiam, porquanto estavam buscando aquele título só para incorporar ao seu currículo.

A relação brasileira de juiz por habitante preocupa-nos. Sabem quantos juízes federais temos para 175 milhões de pessoas? Pasmem! Menos de dois mil. E a cada momento aumentam os desafios para a Justiça Federal, pois crimes de grande potencialidade, como alguns casos de violação dos direitos humanos e outros referentes ao crime organizado – tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, contrabando de armas e a famosa pirataria, da qual, se houver tempo, me ocuparei um pouco –, são de competência da Justiça Federal, e não temos juízes para operar isso tudo em todo o território nacional.

A atuação de um juiz federal implica a presença, ao seu lado, do Ministério Público Federal e da Polícia Federal. Implica, ademais, a presença, ao seu lado, do advogado-geral da União, bem como a presença da Receita Federal no combate à sonegação fiscal, que é um absurdo – procuramos nos comportar com todos os sacrifícios, cumprindo com os nossos deveres de cidadãos, pagando os



Ministro Edson Carvalho Vidigal

nossos impostos em dia, enquanto outros, outros e mais outros se furtam a esse dever e, em cima de todas as estratégias possíveis, armam a sonegação de modo a formar um quadro de profunda desigualdade.

Enfim, a atuação de um juiz federal significa uma estrutura que, em resumo, é a presença da União, a qual hoje comparece ao interior do Brasil. De que modo? Com o INSS, para arrecadar e pagar a folha dos aposentados por meio da Caixa Econômica Federal, que comparece para injetar esse pequeno dinheiro nas economias locais interioranas e levar o dinheiro das loterias. Comparece, ainda, com o Banco do Brasil, que já não é tanto uma instituição de fomento, de financiamento da produção agrícola, da produção rural; é mais uma agência de execução devido à inadimplência generalizada que se formou em muitas áreas do país. E com que mais comparece?

É preciso que o Brasil comece a querer conhecer o Brasil; que o Brasil se volte para o interior do Brasil. E a presença mais efetiva que o Brasil pode ter nesse começo de conhecimento de si mesmo é a da Justiça. Mas não basta implantar ali fisicamente uma cidade judiciária, trazer o juiz fisicamente; é preciso atacar em várias frentes. Inicialmente, no recrutamento e na formação dos nossos magistrados. Quando digo formação, digo também atualização. Na verdade, não basta alguém chegar e, só porque é vitaliciado, achar que não precisa mais estudar, adquirir novos conhecimentos. Não. O juiz, ao contrário do filósofo baiano – que prefere ser a metamorfose ambulante a ter a velha opinião formada sobre tudo –, tem sempre uma opinião formada sobre todas as coisas. Decerto, ele precisa atualizar-se.

Os concursos para magistrado necessitam de uma supervisão nacional, a fim de que sejam empreendidos sob uma só direção. Aqui, em Brasília, houve, no ano passado, um concurso para juiz, e caiu na prova a seguinte pergunta: “Qual a diferença entre watts e ampères?” Eu, se fosse fazer aquela prova, também seria reprovado, porque não saberia responder. Agora, sei; de tanto contar a história por aí, fui forçado a aprender.

Qual o valor de uma questão dessa numa prova de concurso para magistrado? Claro que é a famosa “pegadinha”, colocada nos concursos a fim de reprovar mais gente. Em Santa Catarina, perguntaram numa prova quem foi o presidente do Tribunal no ano tal, no começo do século. Quem vai imaginar que isso vai cair num concurso para juiz?

O que o juiz deve aprender para ser juiz é o que todo advogado deve aprender para ser advogado: primeiro, aprender a ler, saber ler o Direito; depois, aprender a escrever, porque, tanto na advocacia quanto na magistratura, não se pode escrever mal, empolado, gongórico, difícil de entender. O advogado, de um modo geral, é preparado para enganar o juiz. Assim, quanto mais ele escreve, fazendo uma petição de cinquenta laudas, mais vai cansar o juiz, que tira os

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

óculos, põe os óculos, toma um cafezinho para ver se fica esperto, e, quando menos espera, está com uma pilha de outras petições enormes sobre a mesa.

Não podemos ter um Judiciário funcionando em ritmo de Tom e Jerry; ora Tom é Jerry, ora Jerry é Tom, para ficar mais nivelado. Não é compreensível que os juízes não se entendam com os advogados, uma vez que a realização da justiça depende do juiz e do advogado; as partes que demandam, por força da Constituição no Estado de Direito democrático, fazem-se representar por advogados. Então, o advogado está bem inscrito na Constituição e presta inestimável serviço à administração, a realização da justiça. O que ele precisa, desde a faculdade, é aprender a ler, aprender a escrever e aprender a falar. Não adianta o seu discurso querer disputar com o sermão do Padre Antônio Vieira, se ele só dispõe de 15 minutos na tribuna, que é muito tempo.

A mim é que deram aqui a liberdade de chegar sem ler, de ficar falando... Mas eu já teria sido reprovado se estivesse perante um tribunal do júri, porque, em muitos casos, a sessão de uma turma julgadora inicia-se às 14 horas; cada advogado, pelos estatutos da OAB, tem direito a 15 minutos. Pensemos num processo. Todos têm dois demandantes no mínimo; se não têm dois, têm o Ministério Público – aí já são 30 minutos. Se há quatro processos com sustentação oral, fica inviabilizada a sessão de julgamento, que se encerra por volta das 18 horas, e a média é de 300, 350 por sessão. É de bom alvitre, pois, às vezes, que, até como estratégia, o advogado nem fale. Ele deve demonstrar que sabe falar, que sabe do que está falando, e que não se limita a ir à tribuna e ler um memorial extenso, a que ninguém irá prestar atenção.

Em suma, é importante que tanto o juiz quanto o advogado aprendam a coisa mais importante do seu exercício profissional, que é pensar. No que concerne ao advogado, ele há de ser, sobretudo, um pensador, a fim de encontrar a melhor forma de aplicar o melhor direito na busca da melhor realização da justiça na causa que ele encampou, que aceitou, que vai empreender. E o juiz há de ser o filósofo, também um pensador, para poder, diante de si, encarar cada caso como um caso único, para poder, dormindo ou acordado, ruminá-lo e descobrir a melhor solução para a questão, não a decidindo de inopino, como se fosse um mero despachante.

Nesse contexto, pensamos que uma escola nacional superior da magistratura, uma escola que busque passar por cima de todos os convencionalismos existentes em matéria de escola, de universidade, na qual o juiz tenha, pelo computador, na sua própria sala de trabalho, acesso a um curso de atualização, a ser feito entre um intervalo e outro (é só clicar), solucionará o problema. Isso é possível; eu vi no México. Na República Dominicana, que equivale a um bairro de São Paulo, se bem que lá o índice de alfabetização, dizem, é proporcionalmente superior ao de muitos países da América Central e da América Latina, também vi uma escola superior da magistratura. Repito: é possível.



Ministro Edson Carvalho Vidigal

O juiz é alguém que tem muito a ver com as informações do dia-a-dia, que precisa estar sintonizado com os acontecimentos da sociedade. Como eu já disse, para 175 milhões de brasileiros, temos, na Justiça Federal, menos de dois mil juízes. Se somarmos a relação toda, a saber, juízes estaduais, juízes federais, incluindo os juízes de futebol – Sua Senhoria do meio de campo, e não Sua Excelência –, talvez os juízes de casamento caipira, pondo todos num mesmo bloco, não chegaremos a 16 mil, que é uma relação muito injusta em termos de Brasil.

Vejam a situação: primeiro, não temos juízes suficientes perante as comunidades; segundo, das questões que chegam ao Poder Judiciário, mais de 80% são ocupadas pelo poder público; terceiro, o sistema processual vigente enseja uma infinidade de recursos, fazendo com que o dinheiro do contribuinte seja consumido pelos juízes, pelos serventuários da Justiça, pela máquina, pelo aparelho judicial, a serviço dessas ingresias recursais.

Precisamos imaginar um sistema que nos permita usar as ferramentas do desenvolvimento científico e tecnológico a serviço do Judiciário, da mesma forma como se avança no Executivo com o e-gov, o governo eletrônico, mediante o qual os cidadãos têm acesso, por rede, via internet, às contas públicas, aos projetos do governo, às prestações de contas do Executivo. Precisamos desenvolver também no Poder Judiciário o e-jus, o governo eletrônico do Judiciário na rede. Nesse sentido, já existe um projeto de nossa iniciativa no Superior Tribunal de Justiça, que tem o apoio e a participação do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior do Trabalho.

Precisamos de um sistema em que o advogado, do próprio escritório, possa, pela rede, remeter a sua petição inicial sem ter que ir ao tribunal. E o juiz, clicando uma tecla, possa receber a petição onde se encontrar, no fórum ou em casa; e dali mesmo, vendo a petição, possa, num outro clique, remetê-la para vista ao Ministério Público. O Ministério Público, por sua vez, agirá da mesma forma, tudo de um modo ágil e com economia de papel – isso, sim, é uma questão ambiental muito séria, porque o que há de papel depositado nos recintos do Tribunal que eu presido! Se fôssemos somar todos os papéis, o resultado equivaleria a muitos hectares de Floresta, muitos hectares. E o pior é que, depois de tudo isso ser julgado, não se sabe o que fazer com tanto papel. De quem é o papel? É do juiz? Não. É da parte? Ainda não veio uma lei que determine a venda por quilo. Alguém diz: “Não, mas pode conter decisões históricas.” Quem é o historiador que vai ver aquela montanha de 200, 300 mil processos acumulados?

Eis outro problema sobre o qual ninguém parou ainda para pensar: o que vamos fazer com toda a papelada? Mandar reciclar? Não, porque aí está o *habeas corpus* de Juscelino Kubitschek – vi isso quando advogava no Supremo. É uma historinha que não pega bem, porque eu deveria ter feito alguma coisa e não fiz.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

Uma vez, entrando no depósito, vi no chão o *habeas corpus* preventivo impetrado por Sobral Pinto em favor de Juscelino Kubitschek. Eu poderia ter tido um gesto de grandeza; poderia ter recolhido aquilo do chão e colocado pelo menos na prateleira. Olhei, li e deixei lá. História do Brasil. Não temos essa noção de história.

É preciso que se veja tudo isso, mas a justiça que queremos, com a qual sonhamos, vai dispensar papel; haverá o mínimo de papel possível. Terminado o processo, deverá haver uma lei que determine o destino do processo.

Assim, um processo iniciado nos moldes que ora estou descrevendo imaginariamente chega em pouco tempo ao tribunal superior. Não há novidade, porque isso já se pratica, por exemplo, na Suprema Corte americana, há mais de duzentos anos, desde que ela existe. Lá, os magistrados não se reúnem para julgar uma questão sem que tenham combinado antes. O sistema parece-se com o do PSD de Minas – para os mais recentes, era o Partido Social Democrático, que comandava, junto com a UDN, até novembro de 1966, a política de Minas Gerais.* O normal era combinar tudo antes e reunir-se depois; desse modo, não havia discussão, e tudo era resolvido por unanimidade.

Na Suprema Corte americana, trabalham com um sistema chamado de memorandos. Um juiz recebe um processo, e a assessoria dele prepara um resumo do relatório, que é posto em circulação para conhecimento prévio dos demais. Depois, eles começam a discutir entre si, sempre via memorando, a busca do consenso para aquela decisão. Daí, é muito raro uma decisão não ser unânime, razão por que não se tem notícia de pedido de vista. O pedido de vista, no Brasil, é outra praga. Eu mesmo já me arrependi de pedir vista. Eu levava um processo, interessado, realmente, em desfazer uma dúvida. Mas tudo transcorria tão dinamicamente, e eu fazia tantas coisas ao mesmo tempo, que um belo dia olhava para aquele processo, que ali estava há trinta dias, sem que tivesse tido tempo sequer de examiná-lo, e a cabeça já estava ocupada com outros desafios.

Isso pode ser resolvido, entre nós, de uma maneira muito simples: no momento em que o processo informatizado, via rede, chegar ao Tribunal, passará pelo mesmo sistema de distribuição. O relator o receberá e logo que o seu relatório estiver pronto o disponibilizará para os seus iguais do Colegiado. Cada um terá uma senha para acessar a caixa do seu congênere, do seu igual na turma, na seção, ou na Corte e verá o que o outro tem para julgar no dia seguinte ou na semana seguinte. Desse modo, ele terá noção. Num segundo momento, poder-se-á estabelecer o sistema de memorandos, só que em forma de troca de idéias via rede. Tudo ocorrerá de tal maneira que, quando o processo entrar em pauta ou for posto em mesa para julgamento, todos já saberão de que trata efetivamente, e ninguém perderá tempo. Poder-se-á até colocar um telão para

* Todos os partidos políticos sugeridos sob a Constituição Federal de 1946 foram extintos pelo Ato Institucional nº 2 de novembro de 1966.

Ministro Edson Carvalho Vidigal

que as pessoas da assistência vão lendo o resumo do relatório, bem como câmeras em cada seção, fazendo valer, então, o princípio da transparência. Qualquer pessoa, em qualquer parte do território nacional, poderá assistir à sessão via internet; poderá ir ao Correio, onde haverá dois ou três computadores sintonizados com os tribunais, e ali assistirá ao julgamento e obterá o resultado.

Essa idéia, em estudo, vai depender de investimentos. Já estão dizendo que o Judiciário brasileiro é o mais caro do mundo, entretanto, agora, precisamos arrumar dinheiro para executar esse projeto. Ele depende da implantação de um sistema chamado “Certificação Digital”, que vai dar mais garantia, vai embolar os sinais de modo a evitar que haja invasão e que alguém deturpe os dados. Depende, também, de uma lei que foi aprovada na Câmara (estou trabalhando para que seja aprovada no Senado), a qual vai dar validade a essa movimentação por rede, via internet.

Estamos com um projeto para disponibilizar o Diário da Justiça *on-line*. O que acontece hoje com as decisões judiciais? Depois que o trâmite se desenvolve nessa morosidade de tantos meses e até de décadas, há outra coisa: os prazos se contam após a publicação no Diário da Justiça, jornal impresso, horroroso, pesado, que não chega a todas as partes do país. O advogado que está em Botucatu, em Duque de Caxias, em Caraguatatuba tem dificuldade de saber em que dia aquela decisão foi publicada, aquele acórdão, aquele despacho, para começar a contar o prazo de cinco dias a fim de elaborar o recurso. Na verdade, o advogado precisa de um escritório em Brasília, de um correspondente.

Como se vai resolver isso? Uma greve de seis dias na imprensa oficial paralisaria o Judiciário por três meses, pois as decisões se acumulariam e não seriam publicadas. Não tendo sido publicadas, o tráfego judiciário ficaria paralisado, obstaculizado, afora situações que já identifiquei. Um exemplo: por descuido, jamais por poesia, as emendas são publicadas com erros materiais; isso é muito comum. O relator assina uma emenda, e sai no Diário da Justiça outra coisa; um errinho, uma palavra ali, uma letra que é suprimida de uma palavra... É algo muito perigoso.

Na imprensa oficial, portanto, acontece erro material. Uma simples letra que não aparece anula a publicação, e o texto retorna, quinze, vinte, trinta, quarenta dias depois, ao relator, para que autorize a republicação por erro material. Lógico que alguém ganhou muito com a procrastinação e alguém perdeu muito.

Qual a Justiça que queremos? Está em estudo, como já disse – vamos lançar brevemente, porque está em fase experimental –, o Diário da Justiça *on-line*. O que é isso? Montado esse sistema rápido, a decisão, no momento em que for proclamada, automaticamente irá para a página da internet do Superior Tribunal de Justiça, tornando-se pública em tempo real. À zero hora entrará o DJ *on-line*, que terá um formato igual ao do Diário impresso, e à zero hora se começará

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

a contar o prazo de 24 horas, a partir do qual se começará a contar o prazo de cinco dias, conforme estabelecido no CPC. Vamos trabalhar também para reduzir esse prazo, para que o conhecimento seja instantâneo. Com isso, teremos dado maior transparência às decisões judiciais, que não serão mais privativas dos advogados ou do serventário da Justiça, mas estarão à disposição de qualquer cidadão, que poderá acessar a página do Tribunal e ter conhecimento da decisão judicial no DJ *on-line*. Além disso, economizaremos papel, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Outras decisões tomamos no primeiro momento quando assumimos a Presidência do Tribunal, e que não custaram um centavo. Primeiramente, colocamos o Tribunal para funcionar em horário corrido. É do conhecimento de todos que o advogado pode sair de São Paulo ou do Rio de Janeiro e, no mesmo dia, retornar sabendo o número do processo e o nome do relator. E pode fazê-lo porque o Tribunal começa a funcionar às 7 horas e trinta minutos e vai até as 19 horas, sem intervalo. Antes, o expediente começava, teoricamente, às 13 horas e ia até às 19 horas. Na prática, isso não resultava nem em 5 ou 6 horas de trabalho. Ademais, a distribuição, que era feita apenas uma vez por dia, às 18 horas, foi desmembrada e passou a ser feita três vezes por dia; às 10 horas, às 14 horas e às 18 horas; isso é muito benéfico.

Dentro dessa concepção, não se pode realizar a Justiça sem facilitar a vida profissional dos advogados. Vejam bem: facilitar a vida profissional dos advogados; não confundir com “facilitar o resultado do que os advogados pretendem”. Imaginamos, por conseguinte, que, havendo um Poder Judiciário ágil, conseguindo-se, e é possível, um Judiciário eficiente, um Judiciário que responda de pronto às demandas da sociedade, teremos esse pilar da República, o terceiro pilar da República, ao lado do Executivo e do Legislativo, com muito mais condições de garantir a governabilidade do país.

Sem dúvida, a governabilidade é uma responsabilidade comum aos três Poderes; contudo, no Poder Judiciário, ela ocorre de uma forma mais completa, tem peso maior, porque a ele incumbe dizer a Constituição, interpretando-a; incumbe dizer as leis, fazer com que sejam aplicadas, interpretando-as. Ao Judiciário incumbe manter a auto-estima do povo brasileiro, assegurando, por meio dos nossos juízes, os seus direitos, na Constituição escritos; e incumbe, ainda, aos membros do Ministério Público, fiscais da lei.

Podemos ter condições de enfrentar, de uma maneira mais eficiente, o que hoje tanto atazana a nossa democracia, que é o crime organizado. Dentro dos quatro braços do crime organizado, quero, para encerrar, reportar-me ao que considero o mais danoso para a democracia: a pirataria. Danoso no sentido de quê? Se temos um Estado democrático com orçamento fraco, temos uma democracia fraca; fraca porque a sociedade cobra do Estado o atendimento das

Ministro Edson Carvalho Vidigal

suas demandas, das suas necessidades, e essas reivindicações não podem ser satisfeitas em razão das deficiências do orçamento público, da pouca arrecadação – por mais que se pense que a arrecadação é grande, poderia ser muito maior, se não houvesse os ralos da sonegação e o grande dribble resultante das ações piratas.

Não é justo que as empresas organizadas num Estado de Direito Democrático, que são levadas, portanto, a sustentar a democracia com os impostos que pagam, com os direitos sociais que reconhecem aos seus empregados e recolhem das suas folhas para os cofres públicos, sejam prejudicadas em tão alta escala. Não é justo que as empresas, no mercado de competição, busquem investir em tecnologia, busquem investir em grifes, em melhoria dos padrões da qualidade dos seus produtos, tudo isso dentro de uma competição sadia, típica, natural, justificável num sistema capitalista, positiva, e outros lavem o dinheiro decorrente do tráfico de drogas, decorrente do contrabando de armas que mantêm os seus braços armados na criminalidade, decorrente da lavagem de dinheiro propriamente dita, comum nos investimentos de fachada.

Não é justo. Essas indústrias de fachada fabricam produtos piratas. São piratas fabricando produtos que usurpam a propriedade industrial, usurpam a propriedade intelectual; produtos que enganosamente as pessoas vêm nas calçadas e os compram, com pena do vendedor, achando que tal mercado é uma grande ação de combate ao desemprego – coisa nenhuma! Aquele coitado é mais um instrumento, mais uma vítima dessa manipulação criminoso, porque a ele não são reconhecidos os direitos sociais, os direitos trabalhistas. E as pessoas ficam com “peninha” e compram aquela mercadoria mais barata, aparentemente de boa qualidade. Com isso, estão promovendo, ajudando a promover insuportáveis sangrias nos cofres públicos, na medida em que o fisco não arrecada o que deveria, e a política tributária acaba aumentando a carga de impostos para poder manter as demandas do Estado. A pirataria é, pois, um dos fatores por causa dos quais temos, hoje, no Brasil, uma das mais altas cargas tributárias do mundo.

Este seminário reveste-se de grande importância para a democracia no país, uma vez que se volta para alertar consciências, para a reflexão duma questão que reputo da maior gravidade para as nossas instituições democráticas: a usurpação da propriedade intelectual e da propriedade industrial, enfim, o mal denominado pirataria.

Penso que o Judiciário – não só o Judiciário, porque, por suas próprias mazelas, decorrentes do nosso sistema processual penal, não poderá dar respostas urgentes a essas questões – e os outros Poderes, num amplo trabalho de motivação, de esclarecimento, de conscientização da sociedade, poderão

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

mostrar aos consumidores de produtos piratas que eles estão agindo contra si mesmos, por estarem contribuindo para que tenhamos menos hospitais públicos e menos escolas públicas; por estarem contribuindo para que tenhamos reduzida a possibilidade de trabalhar o saneamento público, de combater as endemias, de oferecer melhores estradas.

O consumo individual de um produto pirata desdobra-se, de um modo quase infinito, num resultado extremamente danoso para a nossa democracia e, por conseguinte, para toda a sociedade.